



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1607, DE 07 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre o horário de funcionamento do
 Departamento de Trânsito

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento do Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Taubaté, de acordo com as necessidades de suas diversas unidades, observados o intervalo para almoço e o disposto no Decreto 11.469, de 10 de dezembro de 2007, que determina o acréscimo de 15 (quinze) minutos ao término do expediente, a título de compensação, fica assim definido:

- I** – Área operacional de sinalização de trânsito – das 7:00 às 17:00 horas;
- II** – Área operacional de fiscalização de trânsito – das 7:00 às 17:00 horas;
- III** – Área administrativa – das 8:00 às 18:00 horas;

Art. 2º Fica delegada competência ao Diretor do Departamento de Trânsito para constituir equipes que atuem em horários diversos do acima estipulado, especialmente no que diz respeito aos serviços de fiscalização de trânsito, a seu critério, de forma a suprir as demandas que eventualmente possam ocorrer.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 11.596, de 18 de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de maio de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 08 de maio de 2008.


MARIA ADAIGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA